ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre aplicação do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 425/2023 e Resolução nº 1519/2023 da SESA — Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, acerca de repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde — PROVIGIA PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO 1ª Reunião Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024 entre os membros do pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;

CONSIDERANDO o "Plano de Aplicação Financeira", apresentado para o Município de Piraquara, explanado pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA — PR (Departamento de Vigilância em Saúde), acerca da adesãoà Resolução nº 425/2023 e Resolução nº 1519 da SESA (Secretaria Estadual de Saúde do Paraná), a qual tem por finalidade aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual aos municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde — PROVIGIA PARANÁ, previsto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023 e Plano Estadual de Saúde 2024-2027, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o PROVIGIA PARANÁ;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 808, de 28 de novembro de 2022, que define em seu art. 4º os critérios para repasse financeiro do programa e estabelece no inciso II, alínea b o perfil de resultado;

CONSIDERANDO que o montante financeiro de custeio será transferido em parcela única ao município;

CONSIDERANDO Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo;

CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA, e que a utilização do incentivo financeiro é voltada à aquisição de materiais de consumo, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município, levando em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação Financeira apresentado para o Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde referente às Resoluções supracitadas acerca de incentivo financeiro de investimento de custeio para a rede de Vigilância em Saúde.

 $\bf Art.~2^{\rm o}$ - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21/02/2024.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde $\rm n^o$ 02, de 26 de fevereiro de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES

Secretário Municipal de Saúde de Piraquara Decreto Municipal nº 11.536/2023

> Publicado por: Rozilei do Rocio Biscotto Código Identificador:6FD818DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/